2

85

906 Copia:- 1º Traslado. Tabellião Roquette.- Rua da Quitanda 31- Cº nº 2- Fls. 71.- Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação que faz D. Amelia Christina Carneiro da Rocha acompanhada de seo marido o Conselheiro José Gaspar da Rocha Junior a Fazenda Federal. Saibam quantos esta virem que no Anno do N. de N.S.J. Christo de 1906, aos 28 de Março nesta Cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, no predio onde funccionam a primeira Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, á Avenida Central nº 127, onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi perante mim e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceão de uma parte como outorgante cedente D. Amelia Christina Carneiro da Rocha, representada por seo marido e bastante procurador o Excellentissimo Senhor Conselheiro José Gaspar da Rocha Junior, conforme os poderes da procuração passada nas notas do Tabellião E. variste, Lº 347, fls. 158v. a qual fica registrada nesta data no Lº nº 1 proprio do registro deste cartorio do que dou fé; e assistida pelo Sr. Curador Geral de Residuos Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior; todos domiciliados nesta cidade, e de outra parte, como outorgada, a Fazenda Federal pelos seos representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto Presidente da referida Commissão, e o Bacharel João Baptista Ferreira do Monte, Representante da Fazenda Nacional, com os poderes que lhes conferem o artº 11 § 7º do Dec. 5.031 de 10 de 9bro de 1903 e artº 9º 36º do Dec. legislativo 1.031 de 26 de Agosto do mesmo anno; todas essas

essas pessôas de mim conhecidas e das testemunhas do que dou fé; e bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E pelo procurador e marido da outorgante me foi dito perante as referidas testemunhas que sua senhora e constituinte é usufructuaria do predio n.º 44 da rua da Saude sito na Freguezia de Santa Rita edificado em terrenos de marinhas; que o dito predio e terrenos tocarão á outorgte em inventario de sua mãe D. Maria Evangelista da Cunha Guimarães; cujos autos correo seus termos em 1897 pela 6ª Repartição desta cidade; sendo que por morte da usufructuaria os mencionados immoveis (predios e terrenos) passarão em plena propriedade aos filhos desta; que as tres cartas de aforamento passadas á favor da outorgante tem a data de 17 de Março de 1904 e concederam-lhe uma zona assim delimitada 11m e 75c de largura na frente, pela rua da Saude 119m e 80c de comprimento de frente a fundos; e 10m,40c de largura nos fundos pelo lado do mar; que o Dr. Juiz da Provedoria e Residuos concedeu o alvará que adiante vai transcripto; e em cuja conformidade se procede na presente escriptura para que a outorgada adquira o dominio pleno e posse mansa e pacifica do referido predio e terrenos; que do formal de partilhas constão as seguintes caracteristicas para o predio: A casa com sobrado á rua da Saude, hoje Antonio Prado, nº 44, antigo nº 90, medindo de frente 11m e 80c, tendo 5 portas na frente do pavimento terreo e 5 janellas no sobrado; aberto o pavimento terreo em armazem assim como o sobrado. Presente o corretor de Fundos Publicos Godofredo Nascimento da Silva disse: (A) que nos termos do referido Alvará, recebeu neste

neste acto da outorgada por intermedio da sua
sua commissaõ a quantia de 177:408$000 em moe-
da corrente, que conferiu e achou certa, pelo qual
ficã responsavel e B) que ia applicar a dita
quantia na compra de apolices da divida nacio-
nal que com a clausula de usufructo inscreverá
na Caixa de Amortisaçaõ em nome da outorgante,
D. Amelia Christina Carneiro da Rocha, devendo
de tudo prestar contas perante o Juizo que o no-
meou e no qual obterá sua quitaçaõ. Presente o Dr.
Luiz Teixeira de Barros Junior Curador Geral de Resi-
duos, declarou q. assignava a presente escriptura
escriptura porque verificava estar tudo em devida
fórma legal e naõ haver embaraço algum para
que a outorgada adquirisse o dominio pleno, livre
e desembaraçado dos referidos predios e terrenos. Decla-
rou então a outorgante por seo marido e procurador
achar-se ella contractada com a outorgada por bem
desta escriptura e na melhor fórma de Direito para
transferir como de facto transferido tem os mesmos
predios e terrenos por accordo previsto nos Decreto
1071 de 26 de Agosto e 4956 de 9 de 7bro de 1903 e
decorrente do Decreto 4969 de 18 de 7bro do m.mo an-
no art.o 1.o que os desapropriou por utilidade pu-
blica p.a construcçaõ do caes e avenida correspon-
te nesta Capital, sendo que a importancia recebida
pelo corrector Silva é a indemnisaçaõ pela des-
apropriaçaõ dos ditos predios, terrenos, benfeitorias e
servidoes que nelles existaõ, livres e desembaraçados
de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra-
judiciaes; da qual ella outorgte dá a outorgada
plena e rasa quitaçaõ para em tempo algum lh'o
pedir ou qualquer outro por motivo do presente es-

cessão e transferencia promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe a fazer para todo o sempre bôa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados e a responder pela evicção de direito em que a ella outorgante ou áquelles caiba ainda em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação além do que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de duvidas fucturas, ou outras quaes q. queiram os proprios ora transferidos que desde já são entregues á outorgada tiveram-se essa por emittida na posse pela presente escriptura e pela clausula constituti; ficando com o direito de ser ouvida nas contas que o correctos preste já em Juizo. Declarou finalmente a outorgante: - 1.º) que renuncia á preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Decreto 1031 art.º 2.º § 5.º; 2.º) que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que possam ser objecto de indemnisação do Governo p.ª desmonte e transporte. - Então me foi dito pela outorgada perante as mesmas testemunhas que no caracter de adquirente do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terrenos havia no ajustado accordado e contractado com a outorgante sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação, pelo preço de 177:408$000 em moeda corrente que ella outorgante ficava subrogada em todos os direitos e deveres da outorgante no contracto de arrendamento constante da escriptura de 17 de 9.bro de 1897, transferido por outra de 1 de Junho de 1904, a João Arnaldo Nuttsenbecker e que termina em

em 1 de Janeiro de 1907, não tendo o arrendatarios feito quaesquer benfeitorias pela outorgada foi dito que acceitava a presente escriptura nos termos em que se acha redigida. Não paga impostos de transmissão de propriedade e nem sello proporcional. = Alvará de auctorisação. - O Dr. Euzébio Galvão, Juiz de Direito da Provedoria e Residuos desta Cidade do Rio de Janeiro. Faço saber aos que o presente alvará virem que tendo D. Amelia Christina Carneiro da Rocha com assistencia de seo marido Conselheiro José Gaspar da Rocha Junior, usufructuaria do predio da rua da Saude n.° 44 antigo, n.° 92, requerido autorisal-a por alvará a acceitar o preço de Rs. 177:408$000 fixado de commum accordo com a Commissão Fiscal e Administradora das Obras do Porto do Rio de Janeiro, como valor da desapropriação do referido predio incluido no plano das obras, approvado pelo Dec. n.° 4969 de 18 de Jan.° de 1903; pelo presente concedo a autorisação requerida devendo a escriptura que houver de ser lavrada, assignada pelo Doutor Curador de Residuos e pelo Corrector Godofredo Nascimento da Silva, que receberá o producto da desapropriação para applical-o na compra de apolices para a requerente, com clausula de usufructo de accordo com o alvará que para esse fim lhe é passado nesta Cidade do Rio de Janeiro e Cartorio do 2.° officio da Provedoria e Residuos, aos vinte nove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e seis. Eu, Alfredo José Ruth escrivão interino o escrevi. Rio 29 de Janeiro de 1906. Alfredo José Ruth. Euzébio Galvão. Reconheço a firma do Juiz Doutor Euzébio Galvão. Rio 29 de Jan.° de 1906. Em tes-

testemunho de verdade. Estava o seguinte publico. Andronico Rustico de Souza Sapinambó. Achavão collados e devidamente inutilisados pelo respectivo escrivão 3 estampilhas federaes no valor total de 1$400 rs. Em guia deste cartorio expedida á Directoria do Contencioso do Thesouro Federal foi certificado o seguinte: O predio n.º 44 de q. trata esta guia acha-se em 1898 inscripto em nome de Maria Evangelista C. Guimarães e gosta do imposto de consumo desde 1898 a 1905 e com o valor locativo actual de $: 960$000. Recebedoria 10 de fevereiro de 1906. Manoel F. de Magalhães. Exacto de 1897. Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em 20 de fevereiro de 1906. J. C. P. Azevedo. O imposto predial do 1.º semestre do corrente exercicio do predio alludido foi pago pelo talão sob n.º 7.344 exhibido do q. dou fé. Assim o disseram e me pediram lavrasse esta escriptura em minhas notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas e achando-a conforme a acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Francisco Eugenio de Araujo Lima e Francisco Brightmore. Eu João Carlos Moreira, Ajudante a escrevi. E eu João Roquette Carneiro de Mendonça, Tabellião a subscrevo. - José Gaspar da Rocha Junior. - Luiz Teixeira de Barros Junior. Godofredo Nascimento da Silva. - Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. - João Baptista Guimarães do Monte. - Francisco Eugenio de Araujo Lima - Francisco Brightmore. - Trasladada hoje. Eu João Roquete Carneiro de Mendonça, Tabellião subscrevi e assigno em publico e raso. Em test.º (estava o signal publico) de verd.º - "João Roquete Carn.º de Mend.ça Rio de Janeiro, 31 de Março de 1906," Sobre 3 estampilhas federaes de 1$500, no total, devidamente inutilisadas" - Confere com o original. Inspectoria de Portos, Rios

91

2-1-925

Rios e Ganges, em 2 de Janeiro de 1925 —
Ilmo Snr Teixeira Cotta, Dr. Ind. do Thesouro
Nacional — Digam Teixeira Cotta, 1º escri-
pturario do mesmo Thesouro. —